



PARECER CEDECONDH

Processo nº 0257/22

PLL nº 133/22

SEI nº 036.00048/2022-14

O Vereador Matheus Gomes foi designado para a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei nº 133/22, conforme registros dos números SEI e do processo em epígrafe, de autoria do Moisés Barbosa, que trata sobre a inclusão do Dia da Gratidão no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de setembro.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentido da inexistência de óbice à tramitação.

O projeto cumpriu pauta em 1ª e 2ª sessão no dia 04.05.2022.

A CCJ emitiu parecer no mesmo sentido da Procuradoria e concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da presente proposição, com aprovação por maioria absoluta.

É o relatório.

Passa-se a análise de mérito:

O reconhecimento da data, dia de Gratidão, no calendário de eventos de Porto Alegre, está em acordo com os ideais constitucionais de igualdade, solidariedade e paz social, previstos na CF/88, uma vez que a origem do projeto tem inspiração em uma tradição internacional onde as pessoas são convidadas a celebrar juntas o bem estar coletivo e agradecer, fortalecendo praticas coletivas de solidariedade e acolhimento.

O Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre foi instituído pela Lei 10.904, de 31 de maio de 2010, que em seu art. 5º estabelece:

"Art. 5º. Não serão incluídas no Anexo a esta Lei datas relacionadas a eventos com alcance econômico, cultural, social ou turístico que se enquadrem no conceito de evento definido na Lei que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre".

Portanto presente a legalidade na proposição, uma vez que apresenta consonância com a lei municipal.

Pelo exposto, verifica-se a importância da proposição devendo ser **aprovado o projeto de lei**.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 29/06/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0405942** e o código CRC **5CCDF9E5**.



Referência: Processo nº 036.00048/2022-14

SEI nº 0405942



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 120/22** – CEDECONDH contido no doc 0405942 (SEI nº 036.00048/2022-14 – Proc. nº 0257/22 – PLL nº 133/22), de autoria do vereador Matheus Gomes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 13 de julho de 2022, tendo obtido 06 votos **FAVORÁVEIS** e 00 votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Alvoní Medina: **FAVORÁVEL**

Vereador Kaká Dávila: **FAVORÁVEL**

Vereadora Laura Sito: **FAVORÁVEL**

Vereador Matheus Gomes: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 14/07/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0413608** e o código CRC **8F7E1C16**.